



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ADAMANTINA

- GABINETE DO PREFEITO -

Rua Osvaldo Cruz, 262 - 5º andar - Centro - Adamantina/SP - 17800-000 - CNPJ: 43.008.291/0001-77
Fone (18) 3502-9000 - E-mail: gabineteadt@adamantina.sp.gov.br - www.adamantina.sp.gov.br

VETO N.º 001/2019

Adamantina, 25 de outubro de 2019.

A Sua Excelência, o Senhor
EDER DO NASCIMENTO RUETE
Presidente da Câmara Municipal
Adamantina – SP.



RECEBIDO

Adamantina 25/10/19

Ana Carolina

Ref.: Veto integral ao Projeto de Lei n.º 59/2019, de 02 de setembro de 2019 de autoria dos Vereadores Acácio Rocha Perez Guerrero e Alcio Roberto Ikeda Junior.

Senhor Presidente,

Comunico a Vossa Excelência e demais vereadores que nos termos do inciso VI, do artigo 74 da Lei Orgânica do Município após acatar o Parecer n.º 78/2019 da Procuradoria Geral do Município de Adamantina **decidi vetar integralmente** o Projeto de Lei n.º 59/2019, de autoria dos vereadores Acácio Rocha Perez Guerrero e Alcio Roberto Ikeda Junior que dispõe sobre a obrigatoriedade de divulgação das atividades da Prefeitura do Município de Adamantina nas redes sociais e dá outras providências, pelas seguintes razões:

Nos termos do Parecer Jurídico n.º 78/2019 da Procuradoria Geral do Município fundamentado na informação de que será necessário a criação de um Departamento de Comunicação para que possa atender as obrigações que projeto de lei dispõe, conclui-se que a propositura afronta o disposto no inciso VII do artigo 74 da Lei Orgânica do Município e gera despesa não prevista ao Executivo.

Outrossim, esclarecemos que com o presente veto não há prejuízo para a publicidade dos atos oficiais, uma vez que a prefeitura do município de Adamantina possui web site com todas as informações, notícias atualizadas diariamente, legislação, editais, serviços on line de atendimento ao cidadão, portal da transparência e demais informações institucionais, que pode ser acessado através do link: www.adamantina.sp.gov.br, além dos serviços fale conosco e ouvidoria, gerenciados por servidores capacitados, designados para o recebimento das solicitações, dúvidas ou reclamações com encaminhamento aos departamentos competentes e respostas de seus respectivos encarregados obedecendo aos prazos e princípios legais.

APROVADO

Adamantina 24/11/19

[Assinatura]
PRESIDENTE



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ADAMANTINA

- GABINETE DO PREFEITO -

Rua Osvaldo Cruz, 262 - 5º andar - Centro - Adamantina/SP - 17800-000 - CNPJ: 43.008.291/0001-77
Fone (18) 3502-9000 - E-mail: gabineteadt@adamantina.sp.gov.br - www.adamantina.sp.gov.br

Além disso, as notícias e matérias da prefeitura são distribuídas a todos os veículos de comunicação e são amplamente divulgadas em jornais, televisão, rádios, websites e redes sociais o que demonstra que os serviços de informação ora utilizados atendem com eficiência e profissionalismo ao direito ao acesso a informação a todos os cidadãos.

Vale ressaltar que em se tratando de publicidade e espaço aberto ao cidadão, não há o que desabone o modelo de gestão escolhido por esta municipalidade, não havendo necessidade de impor o ônus que o projeto de Lei que ora se veta estabelece.

Nesta oportunidade apresentamos os protestos de elevada estima e consideração.

Atenciosamente,


MÁRCIO CARDIM
Prefeito do Município



PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE ADAMANTINA

Rua Osvaldo Cruz, 262 - 4º andar - Centro - Adamantina/SP - 17800-000 - Fone (18) 3502-9000
E-mail: juridico@adamantina.sp.gov.br - www.adamantina.sp.gov.br

PARECER N.º 78/2019.

Requerente: Secretária de Gabinete
Ilma Sr.ª Luciana Pereira

PARECER

Consulta-nos a Secretária de Gabinete, Srª Luciana Pereira sobre o veto total do Autógrafo ao Projeto de Lei n.º 59, de 02 setembro de 2019 de autoria dos Excelentíssimos Senhores Vereadores Acácio Rocha Perez Guerrero e Alcio Roberto Ikeda Junior, que "dispõe sobre as ações de divulgação das atividades da Prefeitura do Município de Adamantina nas redes sociais e dá outras providências".

O Projeto de Lei n.º 59/2019 assim se apresenta:

Artigo 1º O Poder Executivo Municipal fica obrigado a promover a divulgação de suas atividades (notícias, informativos, campanhas, avisos, comunicados e outras iniciativas de interesse público) nas redes sociais de maior relevância entre o público.

Parágrafo único. No prazo de até 30 (trinta) dias da vigência da presente Lei, o Poder Executivo Municipal deverá ativar contas de sua propriedade que estejam inativas ou fora de uso, ou criar novas contas para o atendimento à presente legislação, bem como promover a atualização e gestão de conteúdos e suas interações.



PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE ADAMANTINA

Rua Osvaldo Cruz, 262 - 4º andar - Centro - Adamantina/SP - 17800-000 - Fone (18) 3502-9000
E-mail: juridico@adamantina.sp.gov.br - www.adamantina.sp.gov.br

Artigo 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Com a solicitação do Parecer informa a Secretária que não possui Departamento de Comunicação na estrutura desta Prefeitura e que a publicidade dos atos da administração municipal é gerenciada por Jornalista concursada com jornada de trabalho de 30 horas semanais e que para atender plenamente a propositura é necessário a contratação de outro profissional para acompanhamento e gerenciamento das redes sociais, o que afirma impacto de aproximadamente R\$ 49.800,00 (quarenta e nove mil e oitocentos reais) por ano nos cofres municipais.

Com efeito, não há dúvidas de que a matéria veiculada em tal projeto está inserida dentre aquelas sujeitas à iniciativa privativa ao chefe do Poder Executivo Municipal, em relação às quais não é dado ao Poder Legislativo local imiscuir-se, situação que implica flagrante violação à separação e harmonia dos Poderes (art. 2º, Constituição Federal; art. 5º, Constituição Estadual).

A matéria objeto do Projeto de Lei é de iniciativa reservada à competência privativa do Prefeito, posto que interfere na organização e funcionamento da Administração municipal e gera despesas ao Executivo.

É o que preceitua o artigo 74, da Lei Orgânica do Município, no inciso XXVI, nestes termos:

Art. 74 Compete, privativamente, ao Prefeito:

XXVI - dispor sobre a organização e o funcionamento da Administração Municipal, na forma de Lei.



PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE ADAMANTINA

Rua Osvaldo Cruz, 262 - 4º andar - Centro - Adamantina/SP - 17800-000 - Fone (18) 3502-9000
E-mail: juridico@adamantina.sp.gov.br - www.adamantina.sp.gov.br

É clarividente que cabe privativamente ao Prefeito a iniciativa de leis que disponham sobre as atribuições dos órgãos da Administração Pública. No presente caso para o cumprimento da obrigação de divulgação em redes sociais será necessário a criação de estrutura que comporte a atribuição desta tarefa.

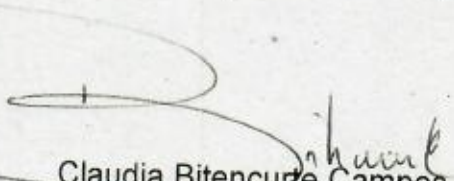
A proposição analisada acaba por atribuir, inequivocamente, deveres ao Poder Executivo que demanda atribuições ao ente público e impacta nas despesas públicas.

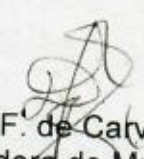
Em se tratando de criação de obrigação que exige a contratação de profissional capacitado a cumpri-la, está-se diante de matéria relativa ao funcionamento da Administração Municipal, e em sendo assim, a competência para legislar sobre tais assuntos é privativa do Chefe do Executivo.

Assim, considerando que o Poder Legislativo extrapolou da sua competência ao editar lei sobre a seara da gestão administrativa municipal, matéria esta que, como visto, é de iniciativa privativa do Prefeito, além de impactar em aumento de despesa ao Executivo, restou claro que tal conduta interferiu indevidamente nas funções do Poder Executivo e, por isso, é inconstitucional/ilegal.

Ante o exposto, é o caso de veto integral ao Projeto de Lei n.º 59/19, de autoria dos Vereadores Acácio Rocha Perez Guerrero e Alcio Roberto Ikeda Junior pela inconstitucionalidade/ilegalidade que apresenta.

Adamantina, 22 de outubro de 2019.


Claudia Bitencurte Campos
Procuradora Geral do Município
OAB/SP.183.819


Daniela F. de Carvalho Martins
Procuradora do Município
OAB/SP 226.915



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ADAMANTINA

- GABINETE DO PREFEITO -

Rua Osvaldo Cruz, 262 - 5º andar - Centro - Adamantina/SP - 17800-000 - CNPJ: 43.008.291/0001-77
Fone (18) 3502-9000 - E-mail: gabineteadt@adamantina.sp.gov.br - www.adamantina.sp.gov.br

Comunicado Interno nº 375/2019/GAB

Adamantina, 21 de outubro de 2019.

A Procuradoria Geral do Município.

CÓPIA

Ref.: Autógrafo nº 059/2019

Solicitamos de Vossa Senhoria estudos em relação ao veto ao autógrafo em referência o qual "Dispõe sobre as ações de divulgação das atividades da Prefeitura do Município de Adamantina nas redes sociais e dá outras providências".

Respectiva solicitação justifica-se ao fato, de ao tomar conhecimento da pauta em questão, foram realizados estudos em relação a matéria que primeiramente ficou bastante comprometida por não haver este modelo de legislação vigente em nenhum município do país que pudesse ser utilizado como referência;

Vale ressaltar que os municípios que realizam este tipo de publicidade por escolha própria possuem um departamento responsável pela gestão das redes sociais. Como é possível observar nos emails, anexo, em municípios de porte similar a Adamantina além de dispor de um número maior de servidores que o disponível na administração atual, em sua maioria são cargos comissionados, sendo estes 24 horas à disposição da administração;

No caso da prefeitura, o cargo comissionado de Assessor de Imprensa foi extinto com a sanção da Lei Complementar nº 283/2017.

Atualmente a publicidade dos atos da administração municipal é gerenciada pela Jornalista, concursada, com carga horária de 06 horas diárias, conforme instituído pela Lei Complementar nº 281/2017, que não dispõe de tempo suficiente entre suas atividades para acompanhamento e gerenciamento das redes sociais, sendo necessária a contratação de outro profissional da área para realização de tal função, contrariando a justificativa apresentada no projeto de lei "Valida-se, oportunamente, que tal prática pretendida por esta Legislação não gera novas despesas, em razão da já existência de profissional de comunicação social no quadro permanente".

Ru



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ADAMANTINA

- GABINETE DO PREFEITO -

Rua Osvaldo Cruz, 262 - 5º andar - Centro - Adamantina/SP - 17800-000 - CNPJ: 43.008.291/0001-77
Fone (18) 3502-9000 - E-mail: gabineteadt@adamantina.sp.gov.br - www.adamantina.sp.gov.br

A contratação de pelo menos mais 01 profissional da área (optando pelo modelo mais simples estudado) impactaria no orçamento municipal em aproximadamente R\$ 49.800,00 por ano, **geração de impacto financeiro** que não supriria a demanda, vez que, para o atual preenchimento do cargo, a contratação também se faria por 06 horas, período este que não atende a demanda das redes sociais, considerando especialmente que no Parágrafo Único dispõe: "bem como promover a atualização e gestão de conteúdos e suas INTERAÇÕES." É de conhecimento que o horário de pico das redes sociais são noturno, feriados e aos finais de semana. No caso da Prefeitura de Adamantina não há material humano que se enquadre na questão INTERAÇÃO, vez que, caso o servidor responda em sua jornada convencional, ficará a impressão equivocada de que o município não se manifestou ou demorou em manifestar-se o que prejudicaria consideravelmente a relação do munícipe com a administração pública. Outrossim, seria necessária a criação da vaga através de Lei Complementar, visto que atualmente o quadro de servidores dispõe de apenas uma vaga, nem tão pouco dispõe de vaga similar que possa realizar a atividade.

Conforme já informado anteriormente à Câmara Municipal, a prefeitura do município de Adamantina possui web site com todas as informações do município, notícias atualizadas diariamente, legislação, editais, serviços on line de atendimento ao cidadão, portal da transparência e demais informações institucionais, que pode ser acessado através do link: www.adamantina.sp.gov.br.

Também no site podem ser encontrados os serviços fale conosco e ouvidoria, com servidores capacitados, designados para o recebimento das solicitações, dúvidas ou reclamações com encaminhamento aos departamentos competentes e respostas de seus respectivos encarregados obedecendo aos prazos e princípios legais.

Outrossim, as notícias e matérias da prefeitura são distribuídas a todos os veículos de comunicação e são amplamente divulgadas em jornais, televisão, rádios, websites e redes sociais o que demonstra que os serviços de informação ora utilizados atendem com eficiência e profissionalismo ao direito ao acesso a informação a todos os cidadãos.

Vale ressaltar que em se tratando de publicidade e espaço aberto ao cidadão, não há o que desabone o modelo de gestão escolhido por esta municipalidade.

Outro fator merece atenção é que a Jornalista concursada da prefeitura entrará nos próximos dias em licença maternidade, o que também comprometeria a gestão das informações, em se tratando de momento de transição e uma mudança na gestão da informação não seria adequada neste momento.

Ru



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ADAMANTINA

- GABINETE DO PREFEITO -

Rua Osvaldo Cruz, 262 - 5º andar - Centro - Adamantina/SP - 17800-000 - CNPJ: 43.008.291/0001-77
Fone (18) 3502-9000 - E-mail: gabineteadt@adamantina.sp.gov.br - www.adamantina.sp.gov.br

A atual administração não vislumbra a sanção de respectiva lei, sem que antes fossem realizados os estudos necessários do impacto financeiro que ocorrerá aos cofres públicos, bem como ao enquadramento da proposta da lei na estrutura existente.

Desta forma, solicitamos melhores estudos acerca do assunto para realização do veto.

Atenciosamente,

LUCIANA PEREIRA
Secretária de Gabinete

Prefeitura de Bastos

1- Quantos profissionais atuam no departamento de comunicação?
Somos em três pessoas.

2- Quais são os cargos?

Jornalista
Publicitário
Marketing

3- Quantos são concursados?
Por enquanto nenhum, somos comissionados.

4- Como é executada a administração da fanpage?
Os três são administradores da página, ambos fazem publicações, responde mensagens e comentários.

5- Quais são as publicações realizadas?
Postamos tudo que está relacionado a prefeitura e ao prefeito, tudo sobre as administrações públicas, como por exemplo, eventos de todas as secretarias, passeios, reformas, construções e etc. Tudo que acontece ou que ainda irá acontecer é passado para nós para que possamos fazer as divulgações. E as fotos são tirada por nós mesmo, então por isso temos o cronograma de cada secretaria para que possamos estar presentes no evento.

6- Como é feito o gerenciamento dos comentários?
Tanto os comentários como as mensagens procuramos responder em menos de 24 horas, para ter uma interação com as pessoas, procuramos sempre responder e curtis todos, os comentários são respondidos por nós três.

7- O monitoramento de comentários é feito apenas durante o expediente? Como ficam os finais de semana?
Respondemos mais durante o expediente, mas quando é preciso respondemos aos finais de semana também, já que alguns finais de semana têm publicação também.

8- Quais são as outras atribuições do departamento?
A página é mantida por nós três, e na parte de fotografar também. O marketing fica responsável, pelas artes e vídeos, eu, jornalista fico mais com a parte da escrita e do site da prefeitura, o publicitário fica com a parte mais burocrática, que tem o cargo de assessor.

9- Nome Completo e cargo.
Milena de Assis Bispo, estudante de jornalismo.



PREFEITURA MUNICIPAL DE
DRACENA

- 1- Quantos profissionais atuam no departamento de comunicação? **2**
- 2- Quais são os cargos? **DIRETOR DE COMUNICAÇÃO E DIRETORA DE GOVERNO**
- 3- Quantos são concursados? **NENHUM**
- 4- Como é executada a administração da fanpage? ---
- 5- Quais são as publicações realizadas? **TUDO DE TODAS AS AÇÕES DAS SECRETARIAS LIGADAS À PREFEITURA**
- 6- Como é feito o gerenciamento dos comentários? **COMENTÁRIOS CONSIDERADOS OFENSIVOS SÃO OCULTADOS**
- 7- O monitoramento de comentários é feito apenas durante o expediente? Como ficam os finais de semana? **ACESSAMOS PELOS NOSSOS CELULARES**
- 8- Quais são as outras atribuições do departamento? **DIVERSAS**

Prefeitura de Osvaldo Cruz

1- Quantos profissionais atuam no departamento de comunicação?

RESPOSTA: Dois. Um jornalista e um radialista.

2- Quais são os cargos?

RESPOSTA: O Jornalista é o Assessor de Imprensa e o Radialista é um Assessor de Gabinete deslocado para a Comunicação.

3- Quantos são concursados?

RESPOSTA: Só 1 - o jornalista.

4- Como é executada a administração da fanpage?

RESPOSTA: o Jornalista

5- Quais são as publicações realizadas?

RESPOSTA: As publicações variam entre realizações da administração, compromissos políticos, visitas de autoridades, campanhas de interesse comum.

6- Como é feito o gerenciamento dos comentários?

RESPOSTA: Os comentários são respondidos um a um e encaminhados aos setores, aqueles que são considerados pertinentes. As críticas meramente políticas não são respondidas.

7- O monitoramento de comentários é feito apenas durante o expediente? Como ficam os finais de semana?

RESPOSTA: As publicações são monitoradas a todo tempo, visto que não há como não fazê-lo a fim de não deixar ampliar algumas situações para crises institucionais.

8- Quais são as outras atribuições do departamento?

RESPOSTA: Produções e encaminhamentos de fotos, press-releases, filmes para as mídias sociais, flyers e gerenciamento de crises e elaborações de notas.

9- Nome Completo e cargo: Giuliano Panvéchio_Assessor de Imprensa da Prefeitura de Osvaldo Cruz (Jornalista)